-L E I Nº 1.524, DE 03/06/1983-

-Autoriza distribuição de verbas às entidades que especifica e dá outras providencias.-

---òOó---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a transferir às entidades abaixo, as importâncias que se seguem:

I - Abrigo São Vicente de Paula.....Cr$ 400.000,00
II - Conferência dos Vicentinos:.....Cr$ 50.000,00
III - Grupo Espírita Fraternidade:Albergue Noturno:.....Cr$ 100.000,00
IV - Casa da Criança de Leme:.....Cr$ 150.000,00
V - Creche "Sagrada Família":.....Cr$ 200.000,00
VI - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:.....Cr$ 500.000,00
VII - Legião Mirim de Leme:.....Cr$ 50.000,00
VIII - Associação das Damas de Caridade:.....Cr$ 50.000,00

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da verba:100/3231-15814862.34 do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Municipio de Leme, 03 de junho de1983.

ORLANDO LEME FRANCO
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 03 de junho de 1983.

ARMANDO KOCH
Chefe do Gabinete

I.O.L.